

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE

HERDEIRO(S), CÔNJUGE OU MEEIRO:	Cópia dos documentos pessoais de identificação ou originais para autenticação no próprio cartório (RG e CPF ou CNH); profissão e endereço completo (rua, número, complementos, bairro, cidade e CEP); Se for solteiro: certidão de nascimento Se for casado: certidão de casamento e documentos de identidade do cônjuge (RG e CPF ou CNH) Se for divorciado/separado: certidão de casamento com averbação do divórcio ou separação Se convivente em união estável: traslado da escritura pública de reconhecimento de união estável e documentos de identidade do convivente (RG e CPF ou CNH) <i>OBS 1: se casado em regime diverso do comum, o interessado deverá apresentar certidão do registro do pacto antenupcial.</i> <i>OBS 2: Se uma das partes não for alfabetizada, deverá comparecer ao cartório com um ACOMPANHANTE alfabetizado para assinar em seu lugar (assinatura A ROGO).</i>
AUTOR DA HERANÇA (FALECIDO):	Certidão de Óbito; Documento de Identidade e CPF; Certidão comprobatória do estado civil (casamento ou nascimento); Profissão; Endereço completo (rua, número, complementos, bairro, cidade e CEP);
ADVOGADO:	Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), estado civil e endereço completo (rua, número, complementos, bairro, cidade e CEP) Indicar quem será o inventariante; Requerimento com as primeiras declarações assinado pelo advogado solicitando a lavratura da escritura de nomeação de inventariante no cartório Indicar se quer poderes além dos padrões. <i>OBS: em caso de minuta, o advogado deverá encaminhar o arquivo digital a um dos endereços eletrônicos do cartório.</i>

CUSTOS DE EMOLUMENTOS (Conforme Tabela do Provimento N. 80/2025-CGJMT):

07 – ESCRITURA (incluindo o primeiro traslado)	
c) sem valor declarado	R\$ 300,65